



**ATA DE ABERTURA Nº 19/2022**  
**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022**

Às nove horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sala de reuniões na sede do DAEV, os membros da Comissão Julgadora de Licitações, nomeados através das Portarias nº 3266/2022 e 3326/2022, para tratar da Tomada de Preços nº 12/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na revisão do plano diretor de combate as perdas de água do Município de Valinhos, conforme convênio firmado entre o DAEV e FEHIDRO nº 155/2022. Apresentaram envelopes as empresas: RHS CONTROLS – RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO LTDA., representada por Ariel Accorsi, STA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EM ABASTECIMENTO DE ÁGUA EIRELI EPP, representada por Eliseu Dias da Silva, e TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA. – EPP, representada por Fernando Alves de Oliveira. A documentação técnica será conferida pelos requisitantes Márcio Arantes de Andrade e Gabriel Batista Fonseca. Iniciados os trabalhos da pauta pré-estabelecida, a Comissão Julgadora de Licitações determinou a abertura dos envelopes nº 01 “HABILITAÇÃO”, o que foi feito e conferido por todos os presentes. Após análise dos atestados de capacidade técnica pela área requisitante, concluiu-se que a empresa TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA. – EPP não atendeu às exigências do edital, pois não apresentou os atestados referentes à elaboração da simulação hidráulica, constantes dos itens 6.1.2, “B”, “c” e “C2”, “c”. Assim, a Comissão Julgadora de Licitações decide INABILITAR a empresa TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA. – EPP por desatendimento aos itens 6.1.2, “B”, “c” e “C2”, “c”, bem como decide HABILITAR as empresas RHS CONTROLS – RECURSOS



HÍDRICOS E SANEAMENTO LTDA. e STA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EM ABASTECIMENTO DE ÁGUA EIRELI EPP. E, em face da inabilitação e das habilitações ocorridas, abre-se o prazo para interposição do recurso constante do artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, do qual os licitantes já saem comunicados e intimados, na forma do §1º, *in fine*, de mencionado artigo 109. Nada mais, havendo a tratar a Comissão Julgadora de Licitações deu por encerrada a sessão.

RHS CONTROLS – RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO LTDA.,  
Ariel Accorsi

STA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EM ABASTECIMENTO DE ÁGUA EIRELI EPP  
Eliseu Dias da Silva

TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA. – EPP Fernando  
Alves de Oliveira

Comissão Julgadora de Licitações (presentes na sessão):

Luiz Henrique Andretto  
Secretário

Fábio Alexandre Massa  
Membro

Fernanda Calino Seraphini  
Membro

Requisitantes:

Márcio Arantes de Andrade

Gabriel Batista Fonseca